

Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM

Presidente: Renato Teixeira Brandão

A Chefe de Gabinete da Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 2º do artigo 10 do Decreto nº 47.760/2019e nos termos do § 3º do artigo 73 da Constituição Estadual, acrescido pela Emenda à Constituição nº 61, de 23/12/2003, FAZ publicar o Demonstrativo da Remuneração dos servidores da Fundação, no período de julho a setembro de 2021.

Cargo/Função	QUANT.	JULHO	QUANT.	AGOSTO	QUANT.	SETEMBRO	Total Trimestral
Efetivos	138	RS 1.219.559,26	137	RS 1.166.482,29	137	RS 1.196.133,36	RS 3.582.174,91
Designados	0	RS 0,00	0	RS 0,00	0	RS 0,00	RS 0,00
Contratos Administrativos	8	RS 35.337,04	8	RS 35.336,98	8	RS 31.361,62	RS 102.035,64
Recrutamento Amplo	13	RS 39.842,83	13	RS 39.122,17	13	RS 38.448,00	RS 117.413,00
Outros	0	RS 0,00	0	RS 0,00	0	RS 0,00	RS 0,00
Pensionistas	0	RS 0,00	0	RS 0,00	0	RS 0,00	RS 0,00
Beneficiários	0	RS 0,00	0	RS 0,00	0	RS 0,00	RS 0,00
Inativos	92	RS 924.421,99	92	RS 924.421,99	92	RS 924.421,99	RS 2.773.265,97
Subtotal	251	RS 2.219.161,12	250	RS 2.165.363,43	250	RS 2.190.364,97	RS 6.574.889,52
Patronal	0	RS 543.171,47	0	RS 543.899,87	0	RS 562.718,87	RS 1.649.790,21
Total	251	RS 2.762.332,59	250	RS 2.709.263,30	250	RS 2.753.083,84	RS 8.224.679,73

NOTAS EXPLICATIVAS:

1 - Cargo/Função
 Efetivos = 1 - Efetivo, 8 - Servent. Cart. Não Rem. - Ativa, 11 - função Pública, 13 - Determ. Judicial - Indenizado, 16 - Efetivo (Após Lei 64/2002) e 28 - Nomeados a Partir de 12.02.15;
 Inativos = Situação Funcional: 4 - Aposentados, 10 - Aposentado Minas Caixa, 12 - Aposentado-Servent. Cart. Remun, 14 - Aposentado - Designado da SEE, 17 - Aposentado por Média, 19 - Bolsistas, 24 - Aposentado FUNPEMG Última Remun e 25 - Aposentado FUNPEMG Média; Designados = Situação Funcional: 2 - Designado;
 Recrutamento Amplo = Situação Funcional: 3 - Recrutamento Amplo;
 Contratos Administrativos = Situação Funcional: 21 - Contrato Lei 18.185/2009 e 18 - Prestador de Serviço;
 Outros = Situação Funcional: 7 - Membro ACADEPOL/Org. Del. Colet., 9 - Estabilizado, 15 - Gratificados, 20 - Decisão ADI N. 4876 - STF;
 23 - Gratif. Encargo Curso/Concurso e 26 - Decisão ADI 4876 - STF;
 Beneficiário = Situação Funcional: 27 - Benefícios - Lei 21.527/2014;
 Pensionistas = Situação Funcional: 5 - Pensionista.
 2 - Quant. = Número de Pagamentos Caracterizados;
 3 - Dados Extraídos do SISAP, conforme relatórios gerados pelo Business Objects em 30/08/2021e 28/09/2021;
 4 - Valor da folha bruta = Valor Grupo Vencimento Básico + Valor Grupo Adicional Tempo Serviço + Valor Grupo Vantagem VVA + Valor Grupo Indenização + Valor Grupo Eventuais + Valor Grupo Vantagens Atrasadas - Valor Grupo Desconto Anulação - Valor Grupo Desconto Falta - Valor Grupo Desconto Reposição - Valor Grupo Reposições de Atrasado (formato 0.000,00).

19 1545631 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Maria Amélia de Coni e Moura Mattos

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 3º do artigo 73 da Constituição Estadual, acrescido pela Emenda à Constituição nº 61, de 23/12/2003, FAZ publicar o Demonstrativo da Remuneração dos servidores do Instituto, no período de julho a setembro de 2021.

Cargo/Função	QUANT.	JULHO	QUANT.	AGOSTO	QUANT.	SETEMBRO	Total Trimestral
Efetivos	654	RS 4.844.163,60	655	RS 4.690.558,19	654	RS 4.755.738,83	RS 14.290.460,62
Designados	0	RS 0,00	0	RS 0,00	0	RS 0,00	RS 0,00
Contratos Administrativos	13	RS 52.747,78	13	RS 45.091,37	214	RS 271.983,72	RS 369.822,87
Recrutamento Amplo	146	RS 290.840,10	146	RS 283.856,44	144	RS 278.934,40	RS 853.630,94
Outros	1	RS 2.778,46	1	RS 2.778,46	1	RS 2.778,46	RS 8.335,38
Pensionistas	0	RS 0,00	0	RS 0,00	0	RS 0,00	RS 0,00
Beneficiários	0	RS 0,00	0	RS 0,00	0	RS 0,00	RS 0,00
Inativos	371	RS 1.742.029,89	368	RS 1.735.268,14	371	RS 1.744.824,95	RS 5.222.122,98
Subtotal	1.185	RS 6.932.559,83	1.183	RS 6.757.552,60	1.384	RS 7.054.260,36	RS 20.744.372,79
Patronal	0	RS 2.389.964,50	0	RS 2.385.537,13	0	RS 2.451.663,46	RS 7.227.165,09
Total	1.185	RS 9.322.524,33	1.183	RS 9.143.089,73	1.384	RS 9.505.923,82	RS 27.971.537,88

NOTAS EXPLICATIVAS:

1 - Cargo/Função
 Efetivos = 1 - Efetivo, 8 - Servent. Cart. Não Rem. - Ativa, 11 - função Pública, 13 - Determ. Judicial - Indenizado, 16 - Efetivo (Após Lei 64/2002) e 28 - Nomeados a Partir de 12.02.15;
 Inativos = Situação Funcional: 4 - Aposentados, 10 - Aposentado Minas Caixa, 12 - Aposentado-Servent. Cart. Remun, 14 - Aposentado - Designado da SEE, 17 - Aposentado por Média, 19 - Bolsistas, 24 - Aposentado FUNPEMG Última Remun e 25 - Aposentado FUNPEMG Média; Designados = Situação Funcional: 2 - Designado;
 Recrutamento Amplo = Situação Funcional: 3 - Recrutamento Amplo;
 Contratos Administrativos = Situação Funcional: 21 - Contrato Lei 18.185/2009 e 18 - Prestador de Serviço;
 Outros = Situação Funcional: 7 - Membro ACADEPOL/Org. Del. Colet., 9 - Estabilizado, 15 - Gratificados, 20 - Decisão ADI N. 4876 - STF; 23 - Gratif. Encargo Curso/Concurso e 26 - Decisão ADI 4876 - STF;

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Luisa Cardoso Barreto

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE Nº 10.439, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre providências relativas ao posicionamento de que trata a Lei nº 18.975 de 29 de junho de 2010, alterada pela Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, em relação aos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo.
 A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, considerando o disposto no Decreto nº 45.527, de 30 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 45.905, de 03 de fevereiro de 2012,
 RESOLVEM:

- Art. 1º - Fica revisto o posicionamento em tabelas de subsídio, instituídas pela Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 45.527, de 30 de dezembro de 2010, em conformidade com o disposto no §5º do artigo 5º, dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, identificados no ANEXO I desta Resolução.
- Parágrafo único. A vigência da revisão do posicionamento a que se refere o caput tem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.
- Art. 2º - Retifica o resultado da revisão do posicionamento em tabelas correspondentes ao regime de subsídio dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, ocupantes de cargos de provimento efetivo das carreiras de que tratam os incisos III, IV, V, VI, VII e VIII do artigo 1º da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, nos termos do artigo 1º da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 45.905, de 03 de fevereiro de 2012, identificados no ANEXO II desta Resolução.
- Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica ao servidor ocupante de cargo da carreira de Analista Educacional que exerça a função de Inspetor Escolar.
- Art. 3º - Fica retificado o posicionamento em tabelas correspondentes ao regime de subsídio do servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, ocupante de cargo de provimento efetivo das carreiras de que tratam os incisos III, IV, V, VI, VII e VIII do artigo 1º da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, nos termos do artigo 2º da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 45.905, de 03 de fevereiro de 2012, identificado no ANEXO II desta Resolução.
- §1º. A vigência do posicionamento a que se refere o caput tem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.
- §2º. O disposto no caput não se aplica ao servidor ocupante de cargo da carreira de Analista Educacional que exerça a função de Inspetor escolar.
- Art. 4º - Formaliza o resultado da revisão do posicionamento em tabelas correspondentes ao regime de subsídio dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras de que tratam os incisos III, IV, V, VI, VII e VIII do artigo 1º da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, nos termos do artigo 1º da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 45.905, de 03 de fevereiro de 2012, identificados no ANEXO III desta Resolução.
- Art. 5º - Fica retificado o retorno ao posicionamento em tabelas de subsídio, instituídas pela Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 45.527, de 30 de dezembro de 2010, em conformidade com o disposto em seu artigo 6º, por opção dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, identificados no ANEXO V desta Resolução.
- Art. 6º - Para o posicionamento e a revisão de que tratam esta Resolução foram considerados os registros funcionais e financeiros constantes do Sistema de Administração de Pessoal – SISAP, cuja inclusão e manutenção são de responsabilidade da instituição de lotação ou aposentação do servidor.
- Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas indicadas nos artigos e nos ANEXOS desta Resolução.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2021.
 LUISA CARDOSO BARRETO
 Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

JÚLIA SANT'ANNA
 Secretária de Estado de Educação

ANEXO I
 (a que se refere o artigo 1º desta Resolução)

SRE	Servidor	Masp - DV	Adm.	Carreira	POSICIONAMENTO ANTERIOR Regime SUBSÍDIO 2011		POSICIONAMENTO REVISTO Regime SUBSÍDIO 2011	
					Nível	Grau	Nível	Grau
ARACUAÍ	MARIA APARECIDA GOMES DE SALES	8788820	1	ATB	II	A	III	A
DIAMANTINA	ROGERIO JOSE FERNANDES	3688850	2	ATB	I	H	I	O
GOVERNADOR VALADARES	JANDIRA GOMES VIEIRA	3428042	1	ASB	III	A	III	E
GOVERNADOR VALADARES	MARIA DA CONSOLACAO DELFINO LEITE	8940876	1	ATB	I	A	II	A
GOVERNADOR VALADARES	MARIA JOSE RIBEIRO ROSA	3150240	1	ASB	I	A	I	M
METROPOLITANA C	ISABEL CRISTINA PERPETUO NUNES	10553485	1	ATB	I	A	II	A
METROPOLITANA C	KATIA ALESSANDRA DE MATOS CUNHA COUTINHO	9636754	1	ATB	I	A	II	A

ANEXO II
 (a que se refere o artigo 2º desta Resolução)

SRE	Servidor	Masp - DV	Adm.	Carreira	Situação em 01.01.2012		Situação em 01.01.2013		Situação em 01.01.2014		Situação em 01.01.2015	
					Nível	Grau	Nível	Grau	Nível	Grau	Nível	Grau
ARACUAÍ	MARIA APARECIDA GOMES DE SALES	8788820	1	ATB	III	C	III	E	III	E	III	E
DIAMANTINA	MARIA APARECIDA DA CRUZ OLIVEIRA MARTINS	5728563	1	ASB	II	C	II	E	II	E	II	E
DIAMANTINA	MIRIAN DE OLIVEIRA	3319845	2	ATB	IV	C	IV	E	IV	E	IV	E
DIAMANTINA	NEIDE APARECIDA AZEVEDO DASSUNCAO	3221223	2	ANE	II	H	II	H	II	H	II	H
DIAMANTINA	ROGERIO JOSE FERNANDES	3688850	2	ATB	II	O	II	O	II	O	II	O
GOVERNADOR VALADARES	JANDIRA GOMES VIEIRA	3428042	1	ASB	III	G	III	G	III	G	III	G



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202110192301260113.